Lei nº 2.074 DE 18-05-1988

Autoriza a firmar convênio com a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Comunitário, com Interveniência do Departamento Autônomo de Edificações - DAE.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Comunitário, com interveniência do Departamento Autônomo de Edificações - DAE, objetivando obter cooperação técnica e financeira, por parte da Secretaria, com interveniência do DAE, em favor da Prefeitura Municipal, visando a construção de uma creche com 275,08m², que irá atender 230 crianças do Município de Camboriú-SC.

Art. 2º: Em decorrência do convênio previsto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria, o repasse da importância de Cz$ 4.126.200, ($ 4 milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos cruzados), a serem utilizados de acordo com o projeto arquitetônico elaborado pelo DAE, correndo a despesa à conta do Programa: Atendimento à Criança, item 4323.00 (81), do orçamento da Secretaria para o exercício de 1988.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camboriú-SC, 18 de Maio de 1988.

Sr. José João Klemporz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 18-05-1988.

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração